

**Processo:** TC 007.066/2008-0  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB  
**Responsáveis:** Nilton Marques Bezerra  
Apolinário dos Anjos Neto  
**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

### **PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE**

Considerando a expiração do prazo para atendimento das notificações objetos dos Ofícios nºs 516 e 517/2012-TCU/SECEX-PB (peças 16 e 17, AR's peças 21 e 22), sem que os Srs. Nilton Marques Bezerra e Apolinário dos Anjos Neto tenham se manifestado ou impetrado novo recurso com efeito suspensivo;

Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão nº 6.306/2010-TCU-1ª Câmara (peça 6, p. 43-44), após a apreciação do recurso cujo Acórdão nº 1.863-TCU-1ª Câmara (peça 7, p. 19) manteve a irregularidade das contas;

Considerando que já foi feito o registro do trânsito em julgado no Sistema CADIRREG (peça 25);

Considerando ainda a autorização para cobrança judicial das dívidas constante do subitem 9.3 da primeira deliberação;

Encaminhem-se os autos à **Assessoria** para:

√ **atestar** o caráter definitivo do julgado nos autos;

Expeçam-se as devidas **comunicações**:

√ ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), órgão repassador dos recursos;

√ à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho, da Secretaria Federal de Controle; e

√ ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Educação, via e-mail.

Em seguida, remetam-se os autos ao **Serviço de Administração** para:

- √ formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de **cobrança executiva** (subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão nº 6.306/2010-TCU-1ª Câmara);
- √ devolver o presente processo a este Gabinete com vistas a aguardar o retorno dos processos de CBEX acima referidos para fins de expedição de comunicação ao FNDE, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 45/2002), bem como à Secretaria do Tesouro Nacional (art. 2º da DN TCU nº 45/2002), para inclusão do nome dos responsáveis no CADIN, em virtude do não recolhimento da multa que lhes foi imputada, nos termos do item 23 do Manual de Cobrança Executiva, Versão 3.2, aprovado pela Portaria-Segecex nº 57, de 10 de dezembro de 2008.

SECEX-PB, 11/7/2012.

(Assinado Eletronicamente)  
RONALDO SALDANHA HONORATO  
Secretário